



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

**DECRETO EXECUTIVO Nº 4.486, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.**

**ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE  
VALORES E TABELA DE AVALIAÇÃO  
DAS EDIFICAÇÕES.**

**MARCUS JAIR BANDEIRA**, Prefeito do município de Nova Ramada, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e **CONSIDERANDO** o previsto no § 2º do Art. 1º da Lei Municipal nº 1.520, de 30 de novembro de 2018;

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam reajustadas a planta de valores e a tabela de avaliação das edificações, com base no percentual de 20% (vinte por cento) conforme previsto no inciso V, § 1º do Art. 1º da Lei nº 1.520, de 30 de novembro de 2018, mais o percentual de 5,90% (cinco vírgula noventa por cento) referente a aplicação do Índice Geral de Preços de Mercado (IGMP) acumulado de dezembro de 2021 a novembro de 2022.

§ 1º Fica determinado os valores venais, por metro quadrado e conforme a localização dos imóveis urbanos, de acordo com a tabela abaixo:

**TABELA DE CONVERSÃO DE VALORES EXPRESSOS**

SEÇÃO	VALOR R\$
100	29,11
200	3,02

§ 2º Para cálculo do valor venal das edificações por metro quadrado, os valores passam a vigorar conforme tabela abaixo:

**VALOR DO M² REFERENTE ÀS EDIFICAÇÕES**

TIPO DE EDIFICAÇÃO	ALVENARIA VALOR R\$	MADEIRA VALOR R\$
CASA	561,54	401,64
APARTAMENTO	482,19	343,43
LOJA	402,67	296,95
GALPÃO	249,00	180,81
TELHEIRO	95,31	69,78
INDÚSTRIA	296,59	273,58
SILOS	196,00	139,67
ARMAZÉM	196,00	139,67
DEPÓSITO	238,35	180,44
COLÉGIO	482,04	343,43
IGREJA	296,59	273,58
CINEMA	296,59	273,58
HOTEL	482,19	343,43
HOSPITAL	482,19	343,43



**Município de Nova Ramada**  
**Estado do Rio Grande do Sul**  
**CNPJ: 01.611.828/0001-49**

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.  
**NOVA RAMADA/RS**, 07 de dezembro de 2022.

**Marcus Jair Bandeira**  
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

**Elton Rehfeld**  
Secretário Municipal de Administração